



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**

**ADRIEL FELIPE DA SILVA**, brasileiro, natural de São José dos Campos/SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 40.076.915-3 SSP/SP e CPF/MF nº 353.321.538-56, residente e domiciliado na Rua Bromélias, nº 231, Residencial Verana, São José dos Campos/SP – CEP: 12227-873.

**RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de São José dos Campos/SP, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 47.995.949-3 SSP/SP e CPF/MF nº 413.573.508-80, residente e domiciliada na Avenida Antônio Galvão Junior, nº 763 Casa 02, Conjunto Residencial Galo Branco, São José dos Campos/SP – CEP: 12247-570.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** com sede na Avenida das Rosas, nº 841, Jardim Motorama, São José dos Campos/SP – CEP: 12224-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº **35231221737** em sessão de **01/10/2018** e inscrita no CNPJ sob nº **20.306.488/0001-97**, resolvem Alterar e Consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social da empresa passa a ser: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, LIMPEZA PARA CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, APARELHOS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, onde a diferença de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será integralizada neste ato através de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) com Lucros acumulados da empresa e R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) de aplicação na conta da empresa, ficando assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ADRIEL FELIPE DA SILVA	90	180.000	R\$ 180.000,00
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	10	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Matriz: São José dos Campos-SP  
[contato@gener.com.br](mailto:contato@gener.com.br)

PABX: (12) 3204-8277  
[www.generdigital.com.br](http://www.generdigital.com.br)



## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado uma Sociedade Limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**ADRIEL FELIPE DA SILVA**, brasileiro, natural de São José dos Campos/SP, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 40.076.915-3 SSP/SP e CPF/MF nº 353.321.538-56, residente e domiciliado na Rua Bromélias, nº 231, Residencial Verana, São José dos Campos/SP – CEP: 12227-873.

**RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de São José dos Campos/SP, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 47.995.949-3 SSP/SP e CPF/MF nº 413.573.508-80, residente e domiciliada na Avenida Antônio Galvão Junior, nº 763 Casa 02, Conjunto Residencial Galo Branco, São José dos Campos/SP – CEP: 12247-570.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, e adota o nome fantasia **“UP DENT”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na **AVENIDA DAS ROSAS, Nº 841, JARDIM MOTORAMA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – CEP: 12224-000**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, LIMPEZA PARA CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, APARELHOS E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, E ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

**Parágrafo único:** A sociedade declara que, explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresaria, nos termos do Art. 966 caput e Parágrafo Único e Art. 982 do CC.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ADRIEL FELIPE DA SILVA	90	180.000	R\$ 180.000,00
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	10	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Matriz:** São José dos Campos-SP  
[contato@gener.com.br](mailto:contato@gener.com.br)

PABX: (12) 3204-8277  
[www.generdigital.com.br](http://www.generdigital.com.br)



**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** – Segundo remissão ao Artigo 997, determinado pelo Artigo 1054 ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe a **AMBOS OS SÓCIOS**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial isoladamente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração do resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, ou suportados proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio ou indistintamente conforme acordo entre os sócios.

**Parágrafo Primeiro** – Haverá no decorrer do exercício distribuição antecipada de lucros.

**Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de falecimento de um dos sócios, a atividade social continuará com o sobrevivente, que poderá admitir como sócio o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido.

**Parágrafo Primeiro** – Os herdeiros dos sócios falecido terão direito aos seus haveres, os quais serão apurados com base valores de balanço especialmente levantado para este fim, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais, sucessivas, acrescidas de 12% (doze por cento) ao ano, devidamente corrigidas e atualizadas de acordo com o índice legal aplicável à época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**Matriz:** São José dos Campos-SP  
[contato@gener.com.br](mailto:contato@gener.com.br)

PABX: (12) 3204-8277  
[www.generdigital.com.br](http://www.generdigital.com.br)



**Parágrafo Segundo:** No caso da transferência ou alienação das quotas do capital social, por um dos sócios, obedecerá aos critérios apresentados nos itens a seguir:

- A.** Deverá o sócio interessado na transferência ou alienação das quotas de que é titular, manifestar-se ao outro sócio, por escrito, de sua intenção, informando as condições da transação;
- B.** No direito de preferência, o outro sócio terá 30 (trinta) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao interesse na aquisição das quotas a serem transferidas ou alienadas;
- C.** Se o outro sócio manifestar interesse na aquisição das quotas mencionadas no item "A" deste parágrafo, terão 30 (trinta) dias após o prazo previsto no item "B" deste parágrafo para iniciar o respectivo pagamento, na forma acordada para a transação que ao ser-lhe-á dada plena e irrevogável quitação;
- D.** Expirado o prazo do item "B" deste parágrafo e existindo quotas não transferidas ou alienadas pelo outro sócio, fica este obrigado a indicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pretendente à aquisição de tais quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluída da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Esta sociedade, sendo composta de apenas dois sócios, todas as decisões serão deliberadas através de alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, dispensado, nesse caso, a reunião ou assembleia dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de São José dos Campos - SP, para resolver os conflitos e dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando qualquer outro por mais especial que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**Matriz:** São José dos Campos-SP  
[contato@gener.com.br](mailto:contato@gener.com.br)

**PABX:** (12) 3204-8277  
[www.generdigital.com.br](http://www.generdigital.com.br)



E, por estarem assim, justo e contratados, foi lavrado este instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem emendas, rasuras ou ressalvas que por si, seus sucessores ou herdeiros obriga-se a bem fielmente cumpri-lo.

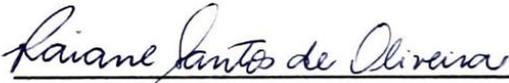
São José dos Campos/SP, 16 de Junho de 2020.

Sócios:



---

**ADRIEL FELIPE DA SILVA**  
(Sócio Administrador)



---

**RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
(Sócia Administradora)



**Matriz:** São José dos Campos-SP  
[contato@gener.com.br](mailto:contato@gener.com.br)

**PABX:** (12) 3204-8277  
[www.generdigital.com.br](http://www.generdigital.com.br)



## Declaração

DECLARAÇÃO

Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG: 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA





## Declaração



Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG: 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA





## Declaração

Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG: 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA





## Declaração



Eu, ADRIEL FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 40.076.915-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 353.321.538-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida das Rosas, 841, Jardim Motorama, SP, São José dos Campos, CEP 12224-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADRIEL FELIPE DA SILVA

RG 40.076.915-3

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
 http://www.azevedobastos.not.br  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 17:12:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 88792306209604375920-1 88792306209604375920-9

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03febb646cb003db407b802059fd71a355a2364b6335fc544bd4827fc451eb9e  
 d8af0d28d296b68b6ac1232353531256488b3



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

